

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A proteção animal e o combate aos maus-tratos são deveres fundamentais do Poder Público, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal e do Código Estadual de Proteção aos Animais do Pará (Lei Estadual nº 9.593/2022) . No entanto, o Município de Marituba ainda carece de legislação específica que proíba expressamente a circulação de veículos de tração animal em sua zona urbana, prática que submete equídeos (cavalos, mulas e jumentos) a condições degradantes e redução drástica de sua expectativa de vida. A realidade dos animais utilizados em tração na Região Metropolitana de Belém é alarmante. Segundo o Projeto Carroceiro da UFRA, a expectativa de vida de um cavalo em condições adequadas pode chegar a 20 anos, mas a média de vida dos animais usados em serviços de tração cai para apenas três a cinco anos. Portanto, por ser um serviço de natureza fundamental para a causa animal em nosso município, é que submeto a vossa apreciação a presente indicação:

INDICAÇÃO Nº ____/2026

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, e após deliberação de seu soberano Plenário, que sejam, por meio de Ofício, solicitados à Exma. Sra. Patrícia Alencar, Prefeita Municipal, **A IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE PROÍBA O USO DE TRANSPORTE POR TRACÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARITUBA.**, visando que Marituba se some aos municípios que já avançaram na proteção dos animais utilizados em tração, garantindo-lhes dignidade, bem-estar e vida longa, sem prejuízo do sustento das famílias que dependem dessa atividade.

Pede-se, portanto, acolhimento desta indicação.

Respeitosamente,

Vereador Helder Neri de Brito
3º Secretário